ESCOLA PROF. PEDRO MARTINELLO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2019, ás 10:00 (dez horas), em uma das dependências da escola Prof. Pedro Martinello, na Av. Antonio Pessoa Jucá, Q 69 - Bairro Montanhês, Rio Branco – AC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 01/2019 (Resolução/Nº 01/2019 publicada no D. O E nº 12.549 de 13/05/2019), estando presentes os membros: Fabiana De Mori Fuzari, Maria Inês Silva de Almeida e Maria das Graças Ferreira da Silva sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao CONVITE Nº 02/2019 - regime de preço por lote, objetivando a aquisição de material de expediente, pedagógico, Cozinha, Cantina, Permanente e Serviço de manutenção para atender a necessidade da Escola Prof. Pedro Martinello, no município de Rio Branco/AC, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 02/2019. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: F.D.C. DE MORAIS - ME, I.P MOREIRA - ME, AUGUSTO S. DE ARAÚJO, E. V. DE LIMA-EIRELI, PAPELARIA AMAZÔNIA IEIRELI-ME, J.S. CORDEIRO, M.J SERVIÇOS e CONSULTORIA - ME, A. A. C. ROCHA - ME; 08 (oito) representantes das empresas entregaram os envelopes com a documentação e propostas, porém somente 03 (três) compareceram no ato da abertura: A. A. C. ROCHA - ME, I.P MOREIRA - ME, AUGUSTO S. DE ARAÚJO. Sendo assim, na hora prevista para o ato, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros e após a análise da documentação a Comissão considerou as empresas habilitadas para a segunda fase do certame. Continuando a Presidente, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão e observou-se que a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO não estava em conformidade com o Edital (falta da somatória por lote), e foi inabilitada por unanimidade neste certame. Foi constatado que a empresa E. V. DE LIMA-EIRELI foi desclassificada no lote III por ter cotado o valor errado. Na segunda fase a Comissão registrou os valores de cada item cotados nas PROPOSTAS DE PREÇOS no Mapa Comparativo de Preço por Lote ficando definido como vencedora as empresas M.J SERVIÇOS e CONSULTORIA - ME com o Lote I perfazendo um valor total de R\$ 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos), PAPELARIA AMAZÔNIA IEIRELI-ME com o Lote II perfazendo um valor total de R\$ 2.672,89(dois mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), F.D.C. DE MORAIS - ME com o Lote IV perfazendo um valor total de R\$ 548,70 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), A. A. C. ROCHA - ME com o Lote III, V, VI perfazendo um valor total de R\$ 5.708,32 (cinco mil setecentos e oito reais e trinta e dois centavos). Não havendo nada mais a ser tratado, a Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu, Maria Inês Silva de Almeida, na qualidade de membro da CPL, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes presentes.

MEMBROS DA COMISSÃO			
	 -	 	
	 -	 	